

Processo n.: @REC 19/00875524

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 407/2019, exarado no Processo n. @TCE-18/00340572

Interessado: George Wiliam dos Santos

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 365/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração, interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 407/2019, nos autos do Processo n. @TCE-18/00340572, para considerar regulares os vícios apontados e afastar as multas dispostas nos itens 3.3.1 a 3.3.4 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

Ata n.: 37/2022

Data da Sessão: 05/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC